

Deliberação CBH-AT nº 175, de 08 de fevereiro de 2024

Aprova critérios para análise e hierarquização de empreendimentos para financiamento com recursos do FEHIDRO 2024.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1) A Deliberação CBH-AT nº 12, de 30 de agosto de 2013, que criou a Câmara Técnica de Gestão de Investimentos (CTGI) e que define no artigo 2º suas atribuições gerais.
- 2) A cobrança pelo uso dos recursos hídricos na UGRHI 6, instituída conforme a Lei Estadual nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 50.667, de 30 de março de 2006, e o Decreto Estadual nº 56.503, de 9 de dezembro de 2010.
- 3) O Artigo 3º das Disposições Transitórias da Lei Estadual nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, que determinou a destinação obrigatória, pelo período de 10 (dez) anos, de, no mínimo, 50% dos recursos de investimento oriundos da cobrança para conservação, proteção e recuperação das áreas de mananciais.
- 4) O Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos do FEHIDRO.
- 5) O Artigo 1º da Deliberação CRH nº 194, de 20 de fevereiro de 2017, o qual estabelece que o investimento de recursos financeiros do FEHIDRO deve estar em consonância com as prioridades estabelecidas no Plano de Bacia vigente para as Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI), inclusive quanto ao investimento dos recursos originários da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.
- 6) O Plano da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - PBHAT 2018, aprovado pela Deliberação CBH-AT nº 51, de 26 de abril de 2018.
- 7) A Deliberação CRH nº 254, de 21 de julho de 2021, que aprova critérios para priorização de investimentos pelos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) nas indicações ao FEHIDRO, revoga a Deliberação CRH nº 188/2016, e dá outras providências.
- 8) A Deliberação CBH-AT nº 173, de 08 de fevereiro de 2024, que aprova o Plano de Ação e o Programa de Investimentos - PA/PI 2024-2027.
- 9) A Deliberação CBH-AT nº 174, de 08 de fevereiro de 2024, que aprova o Plano de Aplicação dos Recursos da Cobrança pelo Uso da Água para o exercício, a qual apurou o valor de R\$ 90.412.688,67 para investimento em empreendimentos FEHIDRO.

Delibera:

Artigo 1º - As indicações de empreendimentos ao FEHIDRO em 2024 serão enquadradas de acordo com as ações definidas no Plano de Ação e no Programa de Investimentos - PA/PI 2024-2027, conforme descrito abaixo:

I - PDC 1 - Bases Técnicas em Recursos Hídricos e PDC 2 - Gerenciamento dos Recursos Hídricos, com investimento de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos disponíveis em 2024, para os empreendimentos enquadrados nas ações descritas no Quadro I:

Quadro I: Ações dos PDCs 1 e 2 passíveis de investimentos em 2024			
Sub PDC	Descritivo do SubPDC	Ação	Valor máximo
1.2	Planejamento e gestão de recursos hídricos	Elaboração de estudos e padronização da metodologia de cálculo para determinação de demanda, disponibilidade e balanço hídrico superficial e subterrânea.	4.500.000
		Elaboração e/ou atualização de planos de redução de risco, prioritariamente em áreas de mananciais e municípios com predominância de risco hidrológico.	1.500.000
		Diagnóstico de esgotamento sanitário nos núcleos isolados, áreas rurais e manchas periurbanas para identificação de alternativas visando a universalização.	1.000.000
		Elaboração ou revisão de Planos Diretores Municipais para manejo de águas pluviais, em consonância com as diretrizes metropolitanas do PDMAT 3, com devido cadastramento e georreferenciamento da rede de macro e microdrenagem.*	6.000.000
		Estudos para identificação ou detalhamento de áreas para implantação de novas Unidades de Conservação e corredores ecológicos, visando à conservação e proteção dos recursos hídricos.	1.000.000
2.5	Redes de Monitoramento e Sistemas de informação sobre recursos	Implantação, aprimoramento ou ampliação de rede de monitoramento de quantidade, qualidade e quali-quantitativo de águas subterrâneas da BAT.	1.000.000
		Implantação, aprimoramento ou ampliação de rede de monitoramento de quantidade, qualidade ou quali-quantitativo das águas superficiais da BAT.	1.500.000
		Implantação e operacionalização de Sistema de Informações de Gerenciamento de Áreas Contaminadas da BAT.	3.000.000
		Implementação de sistema dinâmico de planejamento e gerenciamento dos recursos hídricos da BAT (AcquaNet).	3.000.000
		Implantação e aprimoramento de sistemas de alerta de eventos hidrológicos vinculado a plano de contingência.	1.000.000

*Os municípios podem solicitar recursos para: (i) apenas a realização de cadastramento das redes de macro e microdrenagem, caso já possua plano de drenagem atualizado; (ii) elaboração de plano de drenagem, com devido cadastramento das redes de macro e microdrenagem; (iii) somente elaboração e/ou revisão de plano de drenagem, caso já possua cadastro atualizado das redes.

II - PDC 3 - Qualidade das Águas, PDC 4 - Proteção dos Recursos Hídricos e PDC 7 - Drenagem e Eventos Hidrológicos Extremos, com investimento de, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) dos recursos disponíveis em 2024 para os empreendimentos enquadrados nas ações descritas no Quadro II:

Quadro II: Ações dos PDCs 3, 4 e 7 passíveis de investimento em 2024			
Sub PDC	Descritivo do SubPDC	Ação	Valor máximo
3.1	Esgotamento Sanitário	Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) e execução de obras para implantação de sistemas de coleta e transporte de esgotos, incluindo ações de educação ambiental pertinentes a natureza da obra.	22.000.000
		Projetos (básico e/ou executivo) e obras para aumento da capacidade de tratamento de esgotos visando a universalização	5.000.000
		Implantação de sistemas alternativos de esgotamento sanitário nos núcleos isolados, no meio rural e nas manchas periurbanas, com devido cadastramento e capacitação dos usuários.	4.000.000
3.3	Manejo e disposição de resíduos sólidos	Implantação e ampliação de sistemas de coleta seletiva, tratamento (triagem, compostagem, transbordo, logística reversa, reciclagem) e de disposição final de resíduos sólidos urbanos, nos casos em que há comprometimento dos recursos hídricos, incluindo ações de educação ambiental pertinentes a natureza do empreendimento.	5.000.000
3.4	Intervenções em corpos d'água	Projetos (básico e/ou executivo) e intervenções para a revitalização de corpos hídricos, principalmente em áreas de mananciais	3.000.000
		Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) e execução de obras/serviços de intervenção direta nos corpos hídricos para recuperação da qualidade da água (wetlands, aeração de rios ou outras)	2.000.000
4.2	Soluções baseadas na natureza	Implantação de ações previstas nos Planos de Manejo das Unidades de Conservação que resultem em benefícios à qualidade e quantidade das águas	2.000.000
		Projeto executivo de restauração ecológica ou recomposição da vegetação em APPs, várzeas e áreas de mananciais	5.000.000
7.1	Ações estruturais de micro ou macro drenagem para mitigação de inundações e alagamentos	Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) e execução de obras de micro e macro drenagem. Em relação a macrodrenagem, os projetos e obras devem estar previstos em planos de drenagem e em conformidade com as diretrizes preconizadas nos PDMATs.	12.000.000

III - PDC 5 - Gestão da Demanda e PDC 8 - Capacitação e Comunicação Social, com investimento de, no máximo, 10% (dez por cento) dos recursos disponíveis em 2024 para os empreendimentos enquadrados nas ações descritas no Quadro III:

Quadro III: Ações dos PDCs 5 e 8 passíveis de investimento em 2024			
Sub PDC	Descritivo do SubPDC	Ação	Valor máximo
5.1	Controle de perdas em sistemas de abastecimento	Execução de ações estruturais para redução de perdas no Sistema de Abastecimento Público (desde que previstas em Plano de Controle e Redução de Perdas), prioritariamente nos municípios com maiores índices.	5.000.000
8.2	Educação ambiental vinculada às ações dos planos de bacias hidrográficas	Ações para a sensibilização e mobilização da população quanto à importância de ligação à rede de esgotamento sanitário e tratamento, em parceria com a concessionária de saneamento básico.	1.000.000
		Execução de programas, projetos e ações de educação ambiental previstos nos planos de manejo das Unidades de Conservação, vinculados aos recursos hídricos.	500.000

Nota: para ver o detalhamento das ações, acesse a Deliberação CBH-AT nº 173/2024.

Artigo 2º - O proponente tomador poderá inscrever até 5 (cinco) propostas de empreendimentos, sendo que até 3 (três) poderão ser indicadas.

§ 1º - Na hipótese de remanescerem recursos financeiros, um mesmo proponente tomador poderá ser contemplado com o quarto e quinto empreendimentos.

§ 2º - Em caso de saldo de recursos em determinadas ações, os valores serão remanejados entre as demais ações.

Artigo 3º - Não serão financiados empreendimentos que dêem continuidade a outro ainda em execução.

Artigo 4º - Na possibilidade de refinanciamento de empreendimentos cujos resultados esperados não tenham sido alcançados, caberá a decisão ao Comitê, por meio de suas câmaras técnicas.

Artigo 5º - Os pré-requisitos e condições obrigatórias para os empreendimentos são:

I - Atendimento ao MPO e seus anexos disponíveis neste [LINK](#).

II - O proponente tomador possuir situação regular de adimplência técnica e financeira perante o FEHIDRO.

III - O enquadramento nas ações relacionadas nos incisos I, II e III do artigo 1º desta Deliberação e detalhadamente descritas no Plano de Ação e no Programa de Investimentos - PA/PI 2024-2027, aprovado pela Deliberação CBH-AT nº 173/2024.

IV - O empreendimento pleitear ao FEHIDRO, desconsiderando-se a contrapartida, o valor máximo para cada ação, conforme valores descritos nos quadros I, II e III do artigo 1º desta Deliberação.

V - Proponentes tomadores devem apresentar como contrapartida os percentuais definidos no MPO do FEHIDRO vigente, calculados sobre o orçamento total do empreendimento.

VI - Os proponentes tomadores de empreendimentos já deliberados pelo CBH-AT que desistirem do empreendimento sem apresentação de justificativa técnica ou financeira,

devidamente aceita pelas Câmaras Técnicas, ficarão impedidos de protocolar novas solicitações de financiamento ao Colegiado no pleito seguinte ao cancelamento.

Artigo 6º - O processo de avaliação das propostas de empreendimentos submetidos ao CBH-AT em 2024 obedecerá às sucessivas etapas mostradas no **Quadro IV**:

Quadro IV - Etapas do Processo FEHIDRO 2024		
Etapa	Descrição	Responsável
1	Envio das propostas exclusivamente para: comiteat@sp.gov.br	Propoentes Tomadores
2	Verificação do cumprimento ao disposto no § 3º do artigo 7º desta Deliberação	FABHAT
3	Divulgação dos empreendimentos considerados “não habilitados” de acordo com o não cumprimento ao § 3º do artigo 7º	FABHAT
4	Apresentação de recurso ou complementação de documentos até 2 dias úteis subsequentes à divulgação da etapa anterior	Proponentes Tomadores
5	Julgamento dos recursos	Câmaras Técnicas
6	Divulgação do julgamento de recursos e não habilitados	FABHAT
7	Análise das propostas e solicitação de esclarecimentos e de complementações de conteúdo, se necessário	FABHAT e Câmaras Técnicas
8	Atendimento aos esclarecimentos e complementações de conteúdo e submissão da proposta corrigida, no prazo estabelecido pela FABHAT	Proponentes Tomadores
9	Análise, pontuação e hierarquização das propostas	FABHAT e Câmaras Técnicas
10	Divulgação das propostas não habilitadas e da hierarquização das propostas habilitadas	FABHAT
11	Apresentação de recurso à hierarquização em até dois dias úteis	Proponentes Tomadores
12	Julgamento e divulgação da análise dos recursos	Câmaras Técnicas e FABHAT
13	Solicitação aos tomadores para inclusão da documentação final no SINFEHIDRO	FABHAT
14	Cadastramento do empreendimento e inserção da documentação prevista na etapa anterior no SINFEHIDRO, no prazo estabelecido pela FABHAT	Proponentes Tomadores
15	Apreciação e aprovação da Deliberação de indicação dos empreendimentos FEHIDRO 2024	Plenário do CBH-AT

Parágrafo único - Serão eliminadas do processo as propostas cujos proponentes tomadores não apresentarem as complementações solicitadas, na forma e no prazo estabelecidos durante o processo de avaliação.

Artigo 7º - Os proponentes tomadores deverão enviar **até 12 de maio de 2024**, exclusivamente para o e-mail comiteat@sp.gov.br, os documentos constantes nos Anexos III do MPO, conforme o tipo de proponente tomador relacionados abaixo:

- I. [Anexo 3.1](#) – Municípios (administração direta);
- II. [Anexo 3.2](#) – Municípios (administração indireta);
- III. [Anexo 3.3](#) – Estado (administração direta);
- IV. [Anexo 3.4](#) – Estado (administração indireta);
- V. [Anexo 3.5](#) – Sociedade Civil sem fins lucrativos;
- VI. [Anexo 3.6](#) – Usuários com fins lucrativos.

§ 1º - O proponente tomador deverá apresentar Termo de Referência para qualquer tipologia de empreendimento, inclusive obras e serviços correlatos, conforme Anexo I desta deliberação.

§ 2º - Não serão aceitas as propostas que não atenderem ao prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 3º - Até 17/05/2024, a FABHAT fará o *checklist* da documentação técnica e divulgará a relação dos empreendimentos considerados “não habilitados”, emitindo comunicado aos tomadores para eventual complementação da documentação.

§ 4º - No site do CBH-AT (comiteat.sp.gov.br/fehidro/treinamento/) é possível encontrar vídeos orientativos e modelos de termos de referência para elaboração das propostas.

Artigo 8º - Os empreendimentos serão pontuados tecnicamente pelas Câmaras Técnicas, de acordo com o escopo do empreendimento, conforme critérios do Quadro V.

Quadro V - Nota Técnica (NT) - Avaliação do Empreendimento			NOTA
NT1	Abrangência	Regional (mais de 2 municípios)	5
		Intermunicipal (2 municípios)	3
		Local	1
NT2	Benefício à recuperação, conservação e proteção das APM ou APRM	Integralmente	15
		Parcialmente	8
		Não	0
NT3	Avaliação técnica do TR da proposta	De acordo com o Anexo II desta Deliberação	Até 30
			NT = Até 50

Parágrafo Único. Serão eliminados os empreendimentos que, após avaliação final, não atingirem no mínimo 50% dos pontos da NT3.

Artigo 9º - Os empreendimentos serão pontuados administrativamente pelas Câmaras Técnicas conforme critérios do Quadro VI.

Quadro VI - Nota de Gestão Global do Investimento (NG)			NOTA
NG1	Incentivo para empreendimentos na modalidade "reembolsável"	Reembolsável	5
		Não reembolsável	0
NG2	Avaliação do desempenho gerencial do proponente tomador, no CBH-AT, com empreendimentos indicados a partir de 2013, com base no SINFEHIDRO	Nenhuma indicação cancelada	5
		Até 33% de indicações canceladas	2
		Acima de 33% até 66% de indicações canceladas	1
		Acima de 66% de indicações canceladas	0
NG3	Avaliação do desempenho gerencial do proponente tomador, no CBH-AT, com projetos contratados a partir de 2013, com base no SINFEHIDRO	Nenhum contrato cancelado	5
		Até 33% de contratos cancelados	2
		Acima de 33% até 66% de contratos cancelados	1
		Acima de 66% de contratos cancelados	0
NG =			Até 15

Artigo 10 - Cada empreendimento receberá uma "Nota Final (NF)" podendo atingir o máximo de 65 (sessenta e cinco) pontos segundo a seguinte fórmula:

$$NF = (NT + NG) \times K$$

Onde:

NF = Nota Final para hierarquização dos empreendimentos.

NT = Nota Técnica, obtida pela somatória das notas (NT1 + NT2 + NT3).

NG = Nota de Gestão Global do Investimento (NG), obtida pela somatória das notas (NG1 + NG2 + NG3).

K = Fator de prioridade de acordo com o Anexo III desta deliberação.

§ 1º - Os empreendimentos serão listados em ordem decrescente, conforme as respectivas notas finais, resultando na relação hierarquizada dos mesmos.

§ 2º - Os empreendimentos a serem indicados ao FEHIDRO em 2024 obedecerão a sequência da relação hierarquizada, até o limite dos recursos disponíveis, respeitadas as porcentagens do artigo 1º e os demais regramentos que o CBH-AT deve seguir, como por exemplo, o mínimo de 50% dos recursos da cobrança para as áreas de mananciais.

§ 3º - Durante a distribuição dos recursos financeiros para os empreendimentos hierarquizados, caso o valor de um determinado empreendimento seja superior ao saldo ainda disponível, as Câmaras Técnicas poderão solicitar ao respectivo proponente tomador o aumento da contrapartida para adequação do valor a ser financiado pelo FEHIDRO.

§ 4º - Caso o proponente tomador não tenha interesse ou condições de atender à solicitação, será proposta a negociação ao(s) proponente(s) tomador(es) do(s) empreendimento(s) subsequente(s).

§ 5º - Para eventual desempate da nota final dos empreendimentos, serão observados os seguintes critérios, em ordem sequencial:

- I. Maior fator de prioridade - K;
- II. Maior pontuação na Nota Técnica - NT;
- III. Maior pontuação na Nota de Gestão - NG;
- IV. Maior contrapartida oferecida (%);
- V. Sorteio.

Artigo 11 - Os representantes das instituições tomadoras deverão omitir-se de qualquer manifestação durante o processo de análise das propostas por elas apresentadas ou de outras que apresentem conflito de interesse com suas respectivas entidades de representação, exceto se houver demanda específica a eles dirigida pelo coordenador da reunião.

Artigo 12 - Os empreendimentos indicados em 2024 que forem financiados pelo FEHIDRO deverão, obrigatoriamente, apresentar seus resultados às instâncias do CBH-AT, conforme convocação da Secretaria Executiva.

Artigo 13 - Fica estabelecido o calendário do processo relativo às indicações ao FEHIDRO 2024, conforme o Quadro VII:

Quadro VII - Calendário processo FEHIDRO do CBH-AT 2024	
Item	Prazo
Protocolo das propostas pelos proponentes tomadores.	De 08/02/2024 a 12/05/2024
Divulgação das propostas não habilitadas por não atendimento ao §3º do artigo 7º desta Deliberação.	Até 17/05/2024
Recebimento e análise dos recursos; avaliação técnica; complementações; pontuação; e hierarquização.	De 21/05/2024 a 20/08/2024
Divulgação da hierarquização dos empreendimentos.	Até 21/08/2024
Reunião Plenária para deliberar sobre a indicação dos empreendimentos a serem financiados pelo FEHIDRO em 2024.	Até 29/08/2024

Artigo 14 - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Vanderlon Oliveira Gomes
Presidente

Melissa Graciosa
Vice-presidente

Anexo I da Deliberação CBH-AT nº 175, de 08 de fevereiro de 2024

ESTRUTURA DO TERMO DE REFERÊNCIA

As propostas deverão ser elaboradas com a estrutura mínima descrita a seguir:

- Capa (título / nº da Deliberação do CBH-AT / proponente tomador / mês e ano);
- Sumário;
- Itens de 1 a 13 deste Anexo;
- Inclusão de anexos exclusivamente quando a visualização no próprio TR ficar prejudicada, com a devida citação no texto;
- O título deve ser curto (máximo de 200 caracteres), representar a ideia principal do empreendimento, ser coerente com a tipologia selecionada e enquadramento no PDC e subPDC (Anexo 1 do MPO). O título não precisa corresponder exatamente ao que está escrito na Tipologia. Ex.: “Elaboração de projetos executivos de Estações Elevatórias de Esgoto no Município de Itapecerica da Serra”.

1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROPONENTE

Descrição sucinta do histórico da instituição, entidade ou organização, assim como dos projetos e/ou atividades desenvolvidas, de forma a justificar a estrutura e capacidade de desempenho do proponente tomador na área da proposta.

2. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA

Descrever a contextualização e justificativa da proposta dentro da ação que se enquadra no Plano de Ação e no Programa de Investimentos - PA/PI 2024-2027 e suas informações gerais.

Estruturalmente solicita-se que o texto aborde:

- a) A caracterização da situação problema ou carência que a proposta de empreendimento visa resolver, baseando-se em dados quantitativos e/ou qualitativos, acompanhados das respectivas referências bibliográficas e demais fontes de informação utilizadas. A argumentação da situação problema deve permitir a elaboração dos objetivos.
- b) O enquadramento no subPDC e na ação financiável do PA/PI 2024-2027 que consta no artigo 1º desta Deliberação.
- c) Os benefícios mensuráveis da consecução da proposta e consequências da sua não realização.

Para empreendimentos enquadrados na ação do subPDC 7.1 – “Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) e execução de obras de micro e macro drenagem. Em relação a macrodrenagem, os projetos e obras devem estar previstos em planos de drenagem e em conformidade com as diretrizes preconizadas nos PDMATs”, é obrigatório apresentar, no caso de macro drenagem, o respectivo plano de drenagem urbana, rural ou plano de saneamento (se incluída drenagem) bem como a citação da página, capítulo etc. que trata da obra.

Caso o proponente tomador já tenha tido algum empreendimento financiado pelo FEHIDRO em exercícios anteriores que tenha relação com a proposta ora apresentada, deverá identificá-lo e descrever os objetivos pretendidos quando de sua indicação, os produtos e resultados obtidos, bem como sua correlação com a presente proposta.

3. OBJETIVOS

Descrever sobre o que se pretende alcançar com a proposta, organizando em objetivos gerais e objetivos específicos.

- Objetivos gerais - são os objetivos mais amplos do projeto. Deve ser escrito em uma frase mais geral, que engloba o conjunto dos objetivos específicos.
- Objetivos específicos - um conjunto de etapas intermediárias que devem ser cumpridas ao longo da execução do empreendimento para alcançar o objetivo geral.

Destaca-se que os objetivos específicos não são procedimentos metodológicos e, para evitar eventual confusão, após a elaboração/redação dos mesmos, verifique se eles estão respondendo à pergunta “o que eu vou fazer?” e não “como eu vou fazer?”

4. ÁREA DE ESTUDO

Deve-se apresentar mapa(s), devidamente georeferenciado(s), com citação de fonte(s), legendas e informações legíveis, que permita(m) a identificação do empreendimento no município e/ou bacia do Alto Tietê, com as seguintes informações, no que couber:

- Delimitação da área de estudo e/ou do(s) município(s) atendido(s);
- Pontos de monitoramento;
- Coordenadas (UTM ou Geográficas) ou polígonos das intervenções e estruturas associadas;
- Quaisquer outras informações efetivamente necessárias à compreensão da proposta.

Exemplo: mapa(s) extraído(s) do Datageo, dentre outros.

A declaração das coordenadas é essencial para a caracterização geográfica dos empreendimentos na UGRHI-06 e identificação do benefício para as áreas de mananciais.

5. POPULAÇÃO ATENDIDA

A população atendida compreende o número de habitantes de uma determinada localidade, baseado em dados oficiais e devidamente referenciados, que serão beneficiados **diretamente** com os resultados da proposta. Deve-se estabelecer relação direta com o(s) mapa(s) apresentado(s) no item 4.

6. METODOLOGIA

Aplicada para todos os empreendimentos não estruturais e para empreendimentos mistos, ou seja, aqueles que contemplem, além da obra, ações de caráter não estrutural, como por exemplo, empreendimentos de implantação de coleta seletiva que envolvam a construção de uma central de triagem e ações de educação ambiental.

A metodologia deve apresentar as atividades a serem desenvolvidas, descrição de materiais e métodos e ser coerente com a obtenção dos produtos, para o atendimento pleno dos objetivos. É necessário descrever em detalhe, quando couber:

- Os procedimentos a serem utilizados, baseadas em literatura especializada, legislação

e/ou normas técnicas, que deverão ser observadas para o estudo/projeto; execução, operação e manutenção;

- As atividades de campo, medições e análises laboratoriais (logística e infraestrutura);
- A quantidade e a especificação técnica de materiais (inclusive softwares), veículos, equipamentos, devidamente justificados;
- A metodologia de análise dos resultados.

7. PROJETOS BÁSICOS/EXECUTIVOS DE OBRAS E SERVIÇOS (SOMENTE PARA EMPREENDIMENTOS ESTRUTURAIS)

Para empreendimentos estruturais, a especificação técnica é obrigatória e deve estar presente no pacote técnico (projeto básico ou executivo - conforme estabelecido pelas leis de licitações e normas técnicas brasileiras aplicáveis-, e respectivos memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos pertinentes).

O projeto básico/executivo deverá:

- Possibilitar uma visão global da obra, identificando todos seus elementos constitutivos com clareza;
- Detalhar suficientemente as soluções técnicas viáveis de maneira a minimizar a necessidade de reformulações durante a elaboração do projeto executivo e a execução das obras e montagem;
- Identificar e especificar os serviços, materiais e equipamentos que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;
- Fornecer informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições para a organização da obra;
- Apresentar somente as especificações das obras/intervenções objeto do financiamento junto ao FEHIDRO.

Caso o empreendimento estrutural contemple ações de caráter não estrutural, como por exemplo, ações de educação ambiental, o tomador deverá descrever também a metodologia para o desenvolvimento destas ações.

8. PARCERIAS (quando aplicável)

Parceria(s) com pessoa(s) jurídica(s), citada(s) no Termo de Referência, com definição clara das atividades sob sua responsabilidade. Se a parceria é fruto de aspectos legais ou normativos, deve-se citar o referencial. Para quaisquer das situações supracitadas, deve-se, obrigatoriamente, apresentar documento(s) comprobatório(s) no ato da submissão da proposta.

Entende-se como parceria qualquer tipo de ação, em qualquer etapa, que implique de forma direta o desenvolvimento da proposta, por meio de recursos humanos, materiais e/ou econômicos de terceiros.

9. EQUIPE TÉCNICA

Apresentar tabelas com a descrição da equipe, separando em: (i) equipe do proponente tomador; e (ii) equipe a ser contratada com recursos do FEHIDRO.

Na proposição de empreendimentos “Não Estruturais”, para os quais seja necessária a contratação de serviços/estudos, o TR deve explicitar a qualificação e quantificação da equipe técnica necessária.

Ressalta-se que a equipe do proponente tomador não pode ser remunerada com recursos do FEHIDRO, exceto os casos expressamente previstos no MPO.

- **Nome:** informar nome completo dos profissionais vinculados à instituição proponente;
- **Formação:** biólogo, químico, engenheiro agrônomo, sociólogo, dentre outros;
- **Experiência:** tempo e atividades desenvolvidas na área de atuação do objeto do financiamento;
- **Função:** informar a função que cada técnico da equipe desempenhará no empreendimento;
- **Dedicação:** informar número de horas a serem dedicadas pelos técnicos do empreendimento, caso horas técnicas sejam oferecidas como contrapartida.

Equipe do proponente tomador (informar se a equipe será oferecida como contrapartida não financeira):

NOME	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	FUNÇÃO	DEDICAÇÃO

Equipe a ser contratada com recursos do FEHIDRO:

FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	FUNÇÃO

10. METAS, AÇÕES E INDICADORES

As metas envolvem as ações necessárias para alcançar certo objetivo específico, devendo ser claras, exequíveis e mensuráveis em determinado período de tempo.

As metas e ações devem ser descritas considerando os seguintes itens:

- **Meta:** referencial, baseado em índice quantitativo e temporal relacionado a um determinado objetivo específico (ex.: redução de 5.000 m³/mês de perdas nas redes em 12 meses, redução de 30% do lançamento da carga poluidora existente no município em 6 meses etc.) dentre outros;
- **Ação:** procedimentos que permitem a consecução da meta, caracterizados pela realização de uma ou mais atividades;
- **Indicador:** é o referencial de quantificação da ação, ou seja, a “unidade” de medida que permite avaliar a evolução da ação proposta que, por sua vez, identifica a possibilidade

de atingimento do(s) produto(s) (ex: m³ de esgoto tratado, n^o de publicações etc.).

A apresentação das informações deve ser no formato da seguinte tabela, conforme alguns exemplos abaixo:

Objetivo específico X			
Meta	Ação	Indicador	Prazo
Instalar x metros de rede coletora	Instalação do sistema de esgotamento sanitário no bairro X	Extensão de rede instalada (metros)	X meses
Objetivo específico Y			
Meta	Ação	Indicador	Prazo
Recuperar x t/mês de resíduos recicláveis	Coletar os resíduos recicláveis no sistema porta-a-porta nos bairros X, Y e Z, com os caminhões contratados pela prefeitura, destinando-os para a Central Municipal XX	Toneladas de resíduos recuperados por mês	X meses

11. PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS

O(s) produto(s) deve(m) atender às prioridades do Plano da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê PBHAT 2018, bem como subsidiar o planejamento e/ou a gestão de recursos hídricos.

A proposta deve detalhar individualmente o(s) produto(s), descrevendo o/a(s):

- **Produto(s):** nome do produto(s);
- **Descrição:** descrever de forma sucinta o conteúdo dos relatórios ou caracterização da obra/serviço;
- **Ação do PA/PI 2024-2027*:** verificar no PA/PI e descrever qual ação a proposta se enquadra;
- **Meta do PA/PI 2024-2027*:** verificar no PA/PI e descrever qual a meta da ação;
- **Benefícios:** fazer o vínculo(s) do(s) produto(s) com a ação e meta do PA/PI 2024-2027* e os respectivos benefícios para a bacia hidrográfica;

Além dos benefícios para a bacia hidrográfica como um todo, empreendimentos que beneficiem às Áreas de Proteção dos Mananciais (APM) e Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais (APRM) deverão, obrigatoriamente, explicitar os benefícios e produtos para as respectivas áreas.

A apresentação das informações pode ser no formato de tabela, conforme exemplos abaixo:

PRODUTO(S)	DESCRIÇÃO	AÇÃO DO PA/PI 2024-2027*	META DO PA/PI 2024-2027*	BENEFÍCIOS
Relatório 1	Campanhas de amostragem.	Implantação, aprimoramento e ampliação de rede de monitoramento de quantidade e qualidade das águas superficiais da BAT.	Implantar, aprimorar e ampliar a rede de águas superficiais em ao menos 1 sub- bacia.	Implantação de um novo parâmetro x, na sub-bacia Billings-Tamanduateí.

Implantação da ETE x	ETE na sub-bacia Alto Tietê-Cabeceiras, com capacidade de tratamento de x m³/s.	Aumento da capacidade de tratamento de esgotos, para a universalização do serviço.	Aprimorar os sistemas de tratamento de esgoto em ao menos 01 sub-bacia.	Com a implantação da ETE, será possível tratar x m³/s de esgoto dos bairros x, y. OU A ETE tratará esgotos de x mil habitantes, que atualmente são despejados in natura no curso d'água xyz.
----------------------	---	--	---	--

*Consultar o Anexo I da Deliberação CBH-AT nº 173/2024 – disponível em comiteat.sp.gov.br/o-comite/deliberacoes-e-mocoes/

12. ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE

O tomador deve descrever como se dará a sustentabilidade/perenidade do produto gerado após a conclusão do empreendimento FEHIDRO. Em caso de empreendimentos estruturais, por exemplo, a sustentabilidade abrange a operação e manutenção, conforme o caso, e medidas voltadas às boas práticas para manter ao longo do tempo os resultados e benefícios alcançados com o financiamento do fundo.

É necessário descrever em detalhe, no mínimo:

- **Impactos socioeconômicos:** expectativa dos resultados e desdobramentos após a implantação do projeto;
- **Durabilidade e manutenção do objeto:** expectativa do tempo de vida útil do objeto e a previsão da periodicidade de manutenções necessárias para a sua longevidade;
- **Órgãos e entidades responsáveis:** indicar o órgão ou entidade responsável pela manutenção da obra ou guarda e manutenção periódica do bem;
- **Custos e fontes de recursos:** identificação dos custos previstos para as manutenções, periódicas ou não, e reparos do objeto (ex.: previsão de despesas no orçamento anual municipal).

13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Estabelece-se como referência bibliográfica, qualquer tipo de material (em formato físico ou eletrônico) caracterizado como fonte de informação citada no corpo da proposta. São fontes comuns os textos, quadros, tabelas, mapas, imagens, gráficos, legislações, dentre outros.

Anexo II da Deliberação CBH-AT nº 175, de 08 de fevereiro de 2024

CRITÉRIOS DA NT3		NOTAS	
ITEM DE AVALIAÇÃO	REFERÊNCIA	PNE	PE
1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROPONENTE	Atende integralmente aos requisitos	1	1
	Atende parcialmente aos requisitos	0,5	0,5
	Não atende aos requisitos	0	0
2. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA	Atende integralmente aos requisitos	3	3
	Atende parcialmente aos requisitos	1	1
	Não atende aos requisitos	0	0
3. OBJETIVOS	Atende integralmente aos requisitos	3	3
	Atende parcialmente aos requisitos	1	1
	Não atende aos requisitos	0	0
4. ÁREA DE ESTUDO	Atende integralmente aos requisitos	3	3
	Atende parcialmente aos requisitos	1	1
	Não atende aos requisitos	0	0
5. POPULAÇÃO ATENDIDA	Faixa – acima 25.000 hab.		5
	Faixa – 5.001 a 25.000 hab.		2
	Faixa – até 5.000 hab.		1
5. POPULAÇÃO ATENDIDA	Faixa – acima 750.000 hab.	5	
	Faixa – 301.000 a 750.000 hab.	2	
	Faixa – até 300.000 hab.	1	
6. METODOLOGIA	Atende integralmente aos requisitos	5	
	Atende parcialmente aos requisitos	2	
	Não atende aos requisitos	0	
7. PROJETOS BÁSICOS/EXECUTIVOS DE OBRAS E SERVIÇOS	Atende integralmente aos requisitos		5
	Atende parcialmente aos requisitos		2
	Não atende aos requisitos		0
8. PARCERIAS	Atende integralmente aos requisitos	1	1
	Atende parcialmente aos requisitos	0,5	0,5
	Não atende aos requisitos	0	0
9. EQUIPE TÉCNICA	Atende integralmente aos requisitos	1	1
	Atende parcialmente aos requisitos	0,5	0,5
	Não atende aos requisitos	0	0
10. METAS, AÇÕES E INDICADORES	Atende integralmente aos requisitos	3	3
	Atende parcialmente aos requisitos	1	1
	Não atende aos requisitos	0	0
11 E 12. PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE	Atende integralmente aos requisitos	5	5
	Atende parcialmente aos requisitos	2	2
	Não atende aos requisitos	0	0
TOTAL		30	30

PNE: Projeto Não Estrutural / PE: Projeto Estrutural

Anexo III da Deliberação CBH-AT nº 175, de 08 de fevereiro de 2024

Fator de Prioridade “K”

Descrição da Ação	Prioridade	Fator de Prioridade (K)
Elaboração de estudos e padronização da metodologia de cálculo para determinação de demanda, disponibilidade e balanço hídrico superficial e subterrânea.	Média	0,90
Elaboração e/ou atualização de planos de redução de risco, prioritariamente em áreas de mananciais e municípios com predominância de risco hidrológico.	Alta	1,00
Diagnóstico de esgotamento sanitário nos núcleos isolados, áreas rurais e manchas periurbanas para identificação de alternativas visando a universalização	Alta	1,00
Elaboração ou revisão de Planos Diretores Municipais para manejo de águas pluviais, em consonância com as diretrizes metropolitanas do PDMAT 3, com devido cadastramento e georreferenciamento da rede de macro e microdrenagem	Média	0,90
Estudos para identificação ou detalhamento de áreas para implantação de novas Unidades de Conservação e corredores ecológicos, visando à conservação e proteção dos recursos hídricos.	Média	0,90
Implantação, aprimoramento ou ampliação de rede de monitoramento de quantidade, qualidade e quali-quantitativo de águas subterrâneas da BAT	Média	0,90
Implantação, aprimoramento ou ampliação de rede de monitoramento de quantidade, qualidade ou quali-quantitativo das águas superficiais da BAT	Alta	1,00
Implantação e operacionalização de Sistema de Informações de Gerenciamento de Áreas Contaminadas da BAT	Alta	1,00
Implementação de sistema dinâmico de planejamento e gerenciamento dos recursos hídricos da BAT (AcquaNet)	Média	0,90
Implantação e aprimoramento de sistemas de alerta de eventos hidrológicos vinculado a plano de contingência	Média	0,90
Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) e execução de obras para implantação de sistemas de coleta e transporte de esgotos, incluindo ações de educação ambiental pertinentes a natureza da obra.	Alta	1,00 se índice coleta ≤ 70%
		0,95 se índice coleta > 70%
Projetos (básico e/ou executivo) e obras para aumento da capacidade de tratamento de esgotos visando a universalização	Alta	1,00

Descrição da Ação	Prioridade	Fator de Prioridade (K)
Implantação de sistemas alternativos de esgotamento sanitário nos núcleos isolados, no meio rural e nas manchas periurbanas, com devido cadastramento e capacitação dos usuários.	Alta	1,00
Implantação e ampliação de sistemas de coleta seletiva, tratamento (triagem, compostagem, transbordo, logística reversa, reciclagem) e de disposição final de resíduos sólidos urbanos, nos casos em que há comprometimento dos recursos hídricos, incluindo ações de educação ambiental pertinentes a natureza do empreendimento.	Alta	1,00
Projetos (básico e/ou executivo) e intervenções para a revitalização de corpos hídricos, principalmente em áreas de mananciais	Alta	1,00
Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) e execução de obras/serviços de intervenção direta nos corpos hídricos para recuperação da qualidade da água (wetlands, aeração de rios ou outras)	Média	0,90
Implantação de ações previstas nos Planos de Manejo das Unidades de Conservação que resultem em benefícios à qualidade e quantidade das águas	Média	0,90
Projeto executivo de restauração ecológica ou recomposição da vegetação em APPs, várzeas e áreas de mananciais	Média	0,90
Execução de ações estruturais para redução de perdas no Sistema de Abastecimento Público (desde que previstas em Plano de Controle e Redução de Perdas), prioritariamente nos municípios com maiores índices.	Alta	1,00 se índice perdas \geq 40%
		0,95 se índice perdas $<$ 40%
Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) e execução de obras de micro e macro drenagem. Em relação a macrodrenagem, os projetos e obras devem estar previstos em planos de drenagem e em conformidade com as diretrizes preconizadas nos PDMATs.	Alta	1,00
Ações para a sensibilização e mobilização da população quanto à importância de ligação à rede de esgotamento sanitário e tratamento, em parceria com a concessionária de saneamento básico.	Alta	1,00
Execução de programas, projetos e ações de educação ambiental previstos nos planos de manejo das Unidades de Conservação, vinculados aos recursos hídricos.	Média	0,90